LEI N.º 3.082, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Contabilista.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Contabilista no âmbito do município de Paracatu, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, data em que se comemora a criação do primeiro curso de ciências contábeis no Brasil.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial de eventos do município de Paracatu a comemoração de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de novembro de 2014,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/14
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 03/11/2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSAVEL